



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.734/2009-PMM

**INSTITUI A DISCIPLINA LIBRAS
(LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) NAS
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantada nas Escolas Públicas e Particulares de Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Macapá a disciplina LIBRAS, para facilitar a aprendizagem e comunicação com pessoas deficientes auditivos.

Art. 2º A Língua Brasileira de Sinais deverá ser inserida como disciplina curricular obrigatória no sistema de ensino fundamental.

Parágrafo único. Todos os Conteúdos aplicados na sala de aula serão ministrados através de datilografia, gestos visuais, baseada no uso de mãos, dos olhos, do rosto, da boca, enfim de todo corpo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação, ficará responsável, em desenvolver diretrizes curriculares necessárias para implementar a lei.

Art. 4º O prazo para implementação desta Lei, será de um ano, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

P. L. nº 065/09-CMM
Autor Ver. Marcelo Dias